

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GABINETE DO SECRETÁRIO

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Extrato – Acordo de Cooperação nº 039/2014/CGM PARTICIPES: Prefeitura do Município de São Paulo, por meio de sua Controladoria Geral, e o Ministério Público de Contas do Estado do Piauí.
OBJETO: Disponibilização e compartilhamento do sistema de controle de bens patrimoniais de servidores públicos – SIS-PATRI.
NATUREZA: Gratuita
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados da data da assinatura (18/11/14).

PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTROLE DE PREÇOS DE MATERIAIS

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTROLE DE PREÇOS PARA MATERIAIS - COMPREM
RESOLUÇÃO COMPREM Nº 001/2015 de 15.01.2015 DELIBERAÇÃO Nº 01
ATA DE RP Nº 122/2014-SMS.G – PROCESSO Nº 2014-0.022.732-8 – DETENTORA: COMERCIAL CIRÚRGICA BRAMED LTDA – OBJETO: COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTERIL – 80 ML – A Comissão Municipal de Controle de Preços de Materiais – COMPREM, com vistas no § 1º do artigo 5º do Decreto nº 49.286/08, decide INDEFERIR o pedido de revisão, uma vez que a DETENTORA não apresentou a documentação solicitada pela Comprem no Ofício nº 011/COMPREM/2014 no dia 15/12/2014, restando não comprovado os argumentos apontados no pedido de revisão, conforme disposto no inciso I do art. 4º e 5º do Decreto nº 49.286, de 06/03/2008.
DELIBERAÇÃO Nº 02
ATA DE RP Nº 195/2014-SMS.G – PROCESSO Nº 2014-0.014.777-4 – DETENTORA: PRESERV S.A – OBJETO: PRE-SERVATIVO MASCULINO BORRACHA DE LATEX 180MM X 52MM – A Comissão Municipal de Controle de Preços de Materiais – COMPREM, com vistas no § 1º do artigo 5º do Decreto nº 49.286/08, delibera INDEFERIR o pedido de revisão de preço pleiteado pela detentora, tendo em vista que os documentos apresentados e a justificativa, não foram suficientes para dar a readequação solicitada.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2013-0.031.049-5
 Interessado: SEMPLA
 Assunto: Cessão de Larissa Beltramin – Exercício 2015
 I – RETI-RATIFICO o despacho de fls. 109, publicado no DOC de 24/12/2014, a fim de indicar o número de Decreto, nos seguintes termos:
 Onde se lê:
 "Decreto nº 48.461/07";
 Leia-se:
 "Decreto nº 53.661/12";

FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

GABINETE DO PRESIDENTE

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

PORTARIA Nº 10 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do Calendário de Atividades - 2015 na Escola Técnica de Saúde Pública Prof. Makiguti.
 A Diretora Geral da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, no uso de suas atribuições fixadas pela Lei nº 16.115, de 9 de janeiro de 2015,
 CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 9.394, de 1996 e respectivas alterações;
 CONSIDERANDO o Decreto nº 55.703, de 2014 que dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional no ano de 2015;
 CONSIDERANDO o Regimento Escolar da Escola Técnica de Saúde Pública Prof. Makiguti.
RESOLVE:
 Art. 1º. A Escola Técnica de Saúde Pública Prof. Makiguti deverá programar suas atividades em função das condições e necessidades locais e diretrizes gerais contidas nesta Portaria através da elaboração de seu Calendário de Atividades de 2015, com o envolvimento da Comunidade Educativa.
 Art. 2º. A Escola Técnica de Saúde Pública Prof. Makiguti deverá elaborar o seu Calendário de Atividades de 2015 de forma a assegurar o cumprimento mínimo de 100 (cem) dias e 400 (quatrocentas) horas de efetivo trabalho escolar semestral e considerando como datas e períodos comuns:
 I - férias docentes: de 24/06/15 a 23/07/15;
 II - início das aulas:
 a) 1º semestre: 26/01/15;
 b) 2º semestre: 28/07/15.
 III - períodos de recesso escolar:
 a) janeiro - professores: de 24/12/15 a 22/01/16;
 b) outubro – para todos os funcionários, exceto vigias: 16/10/15;
 c) dezembro - para todos os funcionários, exceto vigias: de 24 a 31/12/15;
 IV - períodos de organização das Unidades:
 a) Retomada da avaliação da UE/2014, indicação das prioridades e encaminhamentos pertinentes ao seu atendimento em 2015: dia 21/01/15;
 b) Reunião da Equipe Técnica da Unidade Educacional: Uma por semestre;
 c) Reunião Pedagógica: 04(quatro), sendo duas por semestre com suspensão de aulas;
 d) Conselho de Classe: 04(quatro), por bimestre, sendo 1(um) dia para cada curso sem suspensão de aulas;
 e) Reunião de Conselho de Escola: bimestral, sem suspensão de aulas;
 f) Reunião de APM: bimestral, sem suspensão de aulas;
 g) Apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso TCC, uma apresentação por curso em cada semestre;
 h) Avaliação Final da Unidade: Semestral ao término de cada semestre, sem suspensão de aulas,
 i) Avaliação Bimestral: 1 (uma) semana em cada bimestre sem suspensão de aula;
 V - Períodos destinados à análise, discussão, sistematização de Planejamento de curso e formação docente:

a) Planejamento, Avaliação e reelaboração dos Planos de Trabalho do Professor: um dia no ano, nos dias 22 de janeiro de 2015, com suspensão de aulas;
 b) Formação docente: um dia no ano, dia 27 de julho de 2015, com suspensão de aulas
 Art. 3º. O Diretor da Unidade Educacional deverá dar ciência expressa do conteúdo desta Portaria, bem como do Calendário de Atividades – 2015, após a sua aprovação e homologação pelo Conselho de Escola, a todos os integrantes das Unidades Educacionais e Comunidade Educativa.
 Art. 4º. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Diretora Geral da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, ouvida, se necessário, a SEMPLA.
 Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor em 01/01/2015.
 FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA, aos 15 de janeiro de 2015
 MARIANA NEUBERN DE SOUZA ALMEIDA
 Diretora Geral

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

PORTARIA Nº 11 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

Disciplina a escolha e a atribuição de turnos e aulas aos Professores da Escola Técnica de Saúde Pública Professor Makiguti no ano letivo de 2015.
 A Diretora Presidente da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, no uso de suas atribuições legais fixadas pela Lei nº 16.115, de 9 de janeiro de 2015.
 CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer critérios uniformes para escolha e atribuição de turnos e de aulas no ano letivo de 2015;
RESOLVE:
 Art. 1º. O processo de escolha e atribuição de turnos e aulas aos professores ocupantes de emprego público da Escola Técnica de Saúde Pública Professor Makiguti será realizado de acordo com as disposições desta portaria.
 Art. 2º. A escolha e a atribuição de turnos e aulas obedecerá ao critério de antiguidade, observada a ordem de classificação obtida na contagem de tempo de efetivo exercício de serviço na Escola Técnica de Saúde Pública Prof. Makiguti.
 § 1º. Para fins do disposto no "caput" deste artigo serão atribuídos 02 (dois) pontos por mês de efetivo exercício na Escola Técnica de Saúde Pública Prof. Makiguti, e mais (01) um ponto por mês de efetivo exercício no curso pelo qual está optando para a atribuição de aulas, considerando-se as seguintes regras:
 I – a contagem de tempo compreenderá o período que medeia a data de início de exercício e o dia 30 de novembro de 2014;
 II – a apuração será feita em dias, que serão convertidos em meses, de 30 (trinta) dias cada um;
 III - arredondamento para 30 (trinta) dias de períodos iguais ou superiores a 15 (quinze) dias;
 § 2º. Considera-se tempo de efetivo exercício o tempo de exercício real de emprego público, considerados para esse efeito:
 I - as licenças médicas para tratamento da saúde do servidor, nojo, gala, acidente de trabalho, gestante e paternidade;
 II – os afastamentos por júri e cumprimento de serviços obrigatórios por lei;
 III – ausência por doação de sangue;
 IV – férias.
 § 3º. É vedada a contagem de períodos correspondentes a licenças, afastamentos e ausências não discriminadas no § 2º deste artigo.
 § 4º. Será também considerado como tempo de efetivo exercício na Escola Técnica de Saúde Pública Prof. Makiguti, para efeitos de classificação, o tempo de exercício sob o regime de contrato por tempo determinado.

Art. 3º. Na hipótese de empate serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios para desempate:
 I - data de início de exercício mais antiga na unidade escolar;
 II - classificação obtida em concurso de ingresso;
 III - maior idade.
 Art. 4º. Os professores contratados por tempo determinado em exercício na data da publicação desta portaria participarão do processo de escolha e atribuição de aulas e turnos do ano letivo de 2015, em lista de classificação específica, observados os mesmos critérios, bases e condições estabelecidas para o professor ocupante de emprego público.
 Art. 5º. O processo de escolha e atribuição de turnos e aulas será feito em 2 (duas) etapas, na seguinte conformidade:
 I - 1ª etapa: escolha e atribuição aos professores ocupantes de empregos públicos;
 II - 2ª etapa: escolha e atribuição aos professores contratados por tempo determinado.
 Parágrafo único. As aulas serão atribuídas aos classificados de acordo com o número de horas-aula correspondente à respectiva jornada de trabalho, a ser definida no momento da escolha.

Art. 6º. Para efeito de processamento da escolha e atribuição de turnos e aulas nas etapas previstas no art. 7º desta portaria, serão publicadas na escola duas listas de classificação, uma prévia e outra definitiva, contendo a pontuação obtida pelos professores em ordem decrescente.
 Parágrafo único. A classificação prévia da 2ª etapa será publicada pela escola somente após a conclusão da 1ª etapa.
 Art. 7º. Da classificação prévia caberá pedido de revisão dirigido à Diretora da Escola Técnica de Saúde Pública Professor Makiguti, com as justificativas e comprovação documental dos fatos alegados, no prazo de até 01 (um) dia útil, contados do dia seguinte ao de sua divulgação.
 Parágrafo único. Decididos todos os recursos será publicada na Escola Técnica de Saúde Pública Professor Makiguti a classificação definitiva.
 Art. 8º. A Diretora da Escola Técnica de Saúde Pública Professor Makiguti divulgará o cronograma de realização do processo de escolha, contendo o período de contagem de tempo, as datas de divulgação da lista de classificação prévia, dos resultados dos recursos e da lista de classificação definitiva, bem como do período de convocação para a escolha.
 Art. 9º. Caso o processo de atribuição de aulas se encerre com a existência de aulas excedentes, os professores de outros cursos que tenham habilitação profissional específica e carga horária disponível poderão optar pela atribuição das aulas restantes, independentemente da opção de curso.
 Parágrafo único. Os critérios de classificação para a atribuição referida no caput deste artigo são aqueles previstos nos artigos 2º, 3º, 4º e 5º do presente diploma.

Art. 10. É permitido aos professores que tenham habilitação profissional específica exigida solicitar transferência para outros cursos.
 Parágrafo único. Caso esses professores no futuro venham a ser transferidos para os cursos onde anteriormente lecionavam, esse tempo passado será resgatado e computado para fins de escolha ou atribuição de aulas de que trata o artigo 2º.
 Art. 11. Para efeitos de contagem de tempo de efetivo exercício e classificação em futuros processos de atribuição de turnos e aulas, os professores que tiverem aulas atribuídas nos termos do artigo 9º terão o respectivo tempo de efetivo exercício contado como sendo no curso em que cumpram a maior parte de sua jornada.
 Art. 12. Para a atribuição de turnos e aulas aos professores que iniciarem o exercício após a conclusão do processo de escolha de que trata esta portaria, será considerada a classificação obtida no concurso de ingresso, observadas as regras de desempate do art. 3º quando for o caso.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Geral da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura.
 Art. 14. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA, aos 15 de janeiro de 2015.
 MARIANA NEUBERN DE SOUZA ALMEIDA
 Diretora Geral

ARICANDUVA/FORMOSA/CARRÃO

GABINETE DO SUBPREFEITO

TID Nº 13075241

DESPACHO
 I – À vista dos elementos contidos no presente expediente, autorizo a utilização da Praça Santo Arsenio (CEP-03458-090), dos dias 16 a 17 de janeiro do corrente ano, sendo dia 18 de janeiro efetivamente o evento cultural, sendo os outros dias para montagem e desmontagem das 12:00 às 22:00 horas, para realização de oficina de artesanato, mostra de arte, apresentação musical, painel colaborativo artístico e outras expressões espontâneas de arte , para um público estimado de 230 (duzentos e trinta) pessoas, sob a responsabilidade da solicitante, Sr. **ANDRE NAPOLEÃO NAPOLES – RG. 45.436.844-6**. O autorizado deverá zelar pela manutenção e limpeza do local e buscar a anuência da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, dispensada a prévia expedição de Alvará de Autorização, nos termos do Art. 5º, do Decreto nº 49.969/08.
PORTARIA 002/SP-AF/GAB/2015
 O Subprefeito da Subprefeitura de Aricanduva/Formosa/Carrão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
AUTORIZA a utilização da Praça Santo Arsenio – Bairro Vila Formosa, nos dias 16 a 17 de janeiro do corrente ano, sendo o dia 18 de janeiro efetivamente para realização do evento cultural e os outros dias para montagem, desmontagem e limpeza, das 12:00 às 22:00 horas, para realização de Evento Cultural, organizada pelo Sr. André Napoleão Nápoles, portador da cédula de identidade tipo RG. nº 45.436.844-6 e CPF – 433.659.078-82, para o público estimado de 230 (duzentas e trinta) pessoas, devendo o responsável buscar a anuência da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, dispensada a prévia expedição de Alvará de Autorização, nos termos do Art. 5º, do Decreto nº 49.969/08.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2015-2-009

SUBPREFEITURA ARICANDUVA-FORMOSA-CARRAO
 ENDERECO: RUA ATUCURI 699
 PROCESSOS DA UNIDADE SP-AF/PE
2013-0.333.564-2 ODETE DOS SANTOS INDEFERIDO
 INDEFIRO O PEDIDO DO ALVARA DE APROVACAO DE EDIFICACAO NOVA NOS TEOS DA LEI 11.228/92 E DECRETO 32.329/92 ART 6 DO DECRETO 53.41512
2015-0.011.540-8 SERGIO DOS SANTOS DELARISCI DEFERIDO
 DEFERIDO
 CONFORME LEI 11.228/92 REGULAMENTADA PELO DECRETO 32.329/2.

BUTANTÃ

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2015-2-009

SUBPREFEITURA DO BUTANTA
 ENDERECO: RUA ULIPIANO DA COSTA MANSO, 201
2012-0.354.366-9 RICARDO MANUEL FREITAS CALEJO INDEFERIDO
 NOS TERMOS DO ART. 7Â DA LEI NÂ 11.228/92 Â POR NAO PAGAMENTO A COMPLEMENTAR REFERENTE A TAXA PARA EXAME E VERIFICACAO DE PROJETE CONSTRUCOES NO PRAZO REGULAMENTAR.
2013-0.055.159-0 RAUL DI PACE INDEFERIDO
 NOS TERMOS DO ART. 7Â DA LEI NÂ 11.228/92 Â POR NAO PAGAMENTO A COMPLEMENTAR REFERENTE A TAXA PARA EXAME E VERIFICACAO DE PROJETE CONSTRUCOES NO PRAZO REGULAMENTAR.
2015-0.011.197-6 JOAO MIRANDA LOURO DEFERIDO
 DEFERIDO
 CONFORME LEI 11.228/92 REGULAMENTADA PELO DECRETO 32.329/2.

2015-0.011.494-0 LUIZ CARLOS FERNANDES GERAL-DES DEFERIDO
 DEFERIDO
 CONFORME LEI 11.228/92 REGULAMENTADA PELO DECRETO 32.329/2.
 PROCESSOS DA UNIDADE SP-BTG
2013-0.285.947-8 P0321 CONGREG P DO SAGRADO CORACA DE JESUS INDEFERIDO
 NO EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA QUE ME FOI ATRIBUÍDA, BEM COMO À VISTADO QUE NO PRESENTE CONSTA, EM ESPECIAL, MANISTAÇÕES DA COORDENAO RIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E SUPERVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO ÀS FLS. 23 AS QUAIS ADOTO COMO RAZÕES DE DECIDIR, INDEFIRO O PEDIDO FORMULADO E, POR CONSEQUENCIA, MANTENHO O AUTO DE MULTA NR. 14-291.935-7PELO DESUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DA LEI 11.228/92 E DECRETO 32.329/92.
2013-0.285.958-3 CLAUDIA AMELIA DA SILVA SOUZA INDEFERIDO
 NO EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA QUE ME FOI ATRIBUÍDA, BEM COMO À VISTADO QUE NO PRESENTE CONSTA, EM ESPECIAL, MANISTAÇÕES DA COORDENAO RIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E SUPERVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO ÀS FLS. 24 AS QUAIS ADOTO COMO RAZÕES DE DECIDIR, INDEFIRO O PEDIDO FORMULADO E, POR CONSEQUENCIA, MANTENHO O AUTO DE MULTA NR. 14-291.934-9 PELO DESUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DA LEI 11.228/92 E DECRETO 32.329/92.

CAMPO LIMPO

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2015-2-009

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
 ENDERECO: .
 PROCESSOS DA UNIDADE SP-CL/CPDU/UNAI
2014-0.296.262-9 THIAGO YUJI KUABATA DEFERIDO
 À VISTA DAS INFORMACOES E DOS DEMAIS ELEMENTOS DE CONVICCAO CONSTANTES DO PRESENTE, NOS TERMOS DA COMPETENCIA A MIM AOTORGADA PELA LEI MINICIPAL N. 13.399/02, ARTIGO 9, INCISO XIV E DECRETO MUNICIPAL N. 51.714/10, ARTIGO 6, INCISO II, DEFIRO, COM BASE NO ARTIGO

41 DA LEI MUNICIPAL N. 14.141/06, COMBINADO COM O ARTIGO 35E 47 DO DECRETO REGULAMENTADOR N. 51.714/10, O PEDIDO DE EMISSAO DE CERTIDAO PSITIVA DE DEBITO, PARA O IMOVEL LOCALIZADO NA AVENIDA GIOVANNI GRONCHI, N. 3395/3397, BAIRRO PARQUE MORUMBI CEP: 05724-020, SAO PAULO/SP, CONTRIBUINTE/SQL N. 171.179.0086-4. AINDA, CONSUBSTANCIA NOS PRINCIPIOS E CELERIDADE PROCESSUAL, APROVO A MINUTA DA CERTIDAO POSITIVA DE DEBITO JUNTO A PREFEITURA DA CIDADE DE SAO PAULO N. 001/SPCL/2015, CONTANTE NO PRESENTE EXPEDIENTE.

COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS NOVAS

COMUNICADO

Processo 2015-0.002.994-3 – A Subprefeitura Campo Limpo torna público que foi apresentada pela empresa Centro Aquático de Aprendizagem, Treinamento e Pesquisa S/S Ltda - EPP, CNPJ 00.553.165/0001-90, "Carta de Intenção" objetivando a celebração de Termo de Cooperação em relação às áreas municipais situadas no entroncamento das ruas Dr. Fonseca Brasil, Jamanari e Itapimirim e das ruas Jamanari e Jandiutuba – Vila Andrade, totalizando 172,00 m², abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, para que outros interessados possam manifestar seu interesse em relação ao mesmo objeto, apresentando sua proposta em envelope lacrado e os documentos listados no Decreto nº 55.610/2014.

CASA VERDE - CACHOEIRINHA

GABINETE DO SUBPREFEITO

PORTARIA N.º 001/SP/CV/GAB/2015

O Subprefeito da Casa Verde, LUIZ FERNANDO QUEIMA-DELOS GOMES, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 13.399/2002, Artigo 9º, XXVI, corroborada pelo disposto na Portaria Intersecretarial n.º 06/SMS/SGM/2002 e, CONSIDERANDO às responsabilidades dessa Subprefeitura no que tange a execução do Projeto Pedalada Aniversário São Paulo 461 anos;

CONSIDERANDO que em nossa circunscrição o projeto acontecerá nas vias desta subprefeitura conforme croqui aprovado pela CET , resolve:

CONSIDERANDO que o evento será organizado pela empresa EM Empresarial Ltda – EPP, que é detentora do Contrato n.º 002/SEME/2014 junto a Secretaria Municipal do Esporte.

AUTORIZAR:
 1 – A Realização do evento Projeto Pedalada Aniversário São Paulo 461 anos que acontecerá em nossa circunscrição, nas vias desta subprefeitura conforme croqui aprovado pela CET, no dia 25 de janeiro de 2015;

2- A Secretaria Municipal do Esporte no acompanhamento e encaminhamentos pertinentes à responsabilidade desta Subprefeitura no evento Projeto Pedalada Aniversário São Paulo 461 anos;

3 – Os limites de ruídos deverão ser observados, conforme a Lei Municipal n.º 11.501/94 e os Decretos Municipais n.º 11.467/74 e 34.741/94;

4 - Após o encerramento do evento, a Secretaria Municipal do Esporte deverá entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. A limpeza da área pública deverá ser efetuada imediatamente após o término do evento, sendo de responsabilidade de seus coordenadores. O local deverá ser entregue conforme recebido;

5 – Fica a Supervisão de Limpeza Pública responsável pela fiscalização das condições anteriores e posteriores a área, a fim de apurar o cumprimento do item 3 desta Portaria;

6- Fica a critério da Secretaria Municipal do Esporte e da Empresa EM Empresarial Ltda – EPP, obter junto ao setor competente de saúde, ambulância e equipe médica, quando necessário; obter junto a Eletropaul/Sabesp os serviços relativos à energia e água a ser fornecida no local; e obter junto ao Corpo de Bombeiros os laudos técnicos necessários; e junto a CET quanto à organização do trânsito nessas vias e adjacentes.

7 – Fica proibida a instalação de comércio ambulante, a título oneroso ou não para o local, exceto artista de rua nos termos da Lei específica e da feira de artesanato nos termos do Decreto nº 43798/03;

8 – Deverão ser observados os critérios estabelecidos na Lei n.º 14.223/06, restando vedada à utilização, sob qualquer forma, de anúncio destinado à veiculação de publicidade do autorizado ou de terceiro.

9 – A presente Portaria deverá ser copiada, ampliada e plastificada pela Supervisão de Esportes, devendo ser afixada no local visível durante o período do evento para fins de fiscalização e conhecimento dos munícipes.

10 – A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério da Administração.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2014-0.280.356-3: - Tendo em vista o parecer favorável da Assessoria Jurídica desta pasta, sendo a modalidade Pregão Eletrônico obrigatória, por força do Decreto 54.102/13, nos termos da competência a mim outorgada na conformidade da Lei Municipal nº 13.399/02 e do Decreto Municipal nº 12.325/02, AUTORIZO a abertura do certame licitatório, nos termos dos artigos 6º e 18º do Decreto Municipal nº 44.279/03 combinado com o artigo 3º, inciso I do Decreto Municipal nº 46.662/05. Ainda, nos termos do artigo 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 46.662/05, APROVO o edital, constante no presente, cujo objeto consiste na contratação de serviços de manutenção do sistema de drenagem, de acordo com as características, condições e especificações indicadas no edital. A presente despesa onerará a dotação orçamentária nº 44.10.17.512.3008.2.367.3390.3900.
 Publique-se

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2015-2-009

SUBPREFEITURA CASA VERDE-CACHOEIRINHA
 ENDERECO: AV.ORDEM E PROGRESSO, 1001
 PROCESSOS DA UNIDADE SP-CVPE
2014-0.039.067-9 MARCELO FERRAZ DA SILVA INDEFERIDO
 INDEFIRO NOS TERMOS DA LEI 11.228/92 E DEC.32.329/92

CIDADE ADEMAR

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2015-2-009

SUBPREFEITURA CIDADE ADEMAR
 ENDERECO: AVENIDA YERVANT KISSAJKIAN, 416
2013-0.189.347-8 OLINDA DOS SANTOS LOURENCO DEFERIDO
 DEFIRO, NOS TERMOS DA LEI 11.228/92 REGULAMENTADA PELO DECRETO 32.9/02 E LEI 13.885/04 E DECRETO 45.817/05 ALTERADO PELO DECRETO 54.6/14.
2013-0.233.509-6 OLINDA DOS SANTOS LOURENCO DEFERIDO
 DEFIRO, NOS TERMOS DA LEI 9.413/81 COMBINADA COM A LEI 13.885/04 RULAMENTADA PELO DECRETO 45.817/05 ALTERADO PELO DECRETO 54.786/14.